



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR-SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI -URCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA -PIBID

Chamada Pública Nº 02/2024 Processo Seletivo para Bolsista Supervisor – PIBID/URCA

Edital CAPES Nº 10/2024

Processo Nº 88887.989517/2024-00

(SELEÇÃO PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, e a Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PROGRAD, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Art. 62, incisos I e V da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, considerando os termos do edital MEC/CAPES/PIBID nº 10/2024, da Portaria CAPES Nº 90 de 25 de março de 2024, e Portaria Capes Nº 157, de 28 de maio de 2024, processo No 88887.989517/2024-00, torna **PÚBLICO**, a abertura do processo de seleção de professores/as da Educação Básica para participar como supervisor/a dos subprojetos de **História, Pedagogia, Física, Ciências Biológicas, Matemática, Letras - Língua Portuguesa, Letras - Língua Inglesa, Geografia, Educação Física, Química, Ciências Sociais, Artes Visuais, Teatro, Alfabetização, Educação especial e Interdisciplinar** do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/URCA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/URCA tem como finalidade a valorização dos cursos de Licenciatura de URCA, em parceria com a rede oficial de ensino da região do Cariri, possibilitando a convivência dos licenciandos com o cotidiano da vida escolar.

1.1.1 O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.1.2 O PIBID é regulamentado pela Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024 e pela Portaria CAPES Nº 157, de 28 de maio de 2024, a qual deverá ser observada por todos os participantes do programa e da qual não poderão alegar desconhecimento.

1.1.3 Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o PIBID concede bolsas aos licenciandos(as), aos(as) professores(as) das escolas da rede pública de educação básica e aos professores(as) das Instituições de Ensino Superior (IES).

1.2 Seus objetivos são:

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- b) Contribuir para a valorização do magistério;

- c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- d) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DO OBJETO

- 2.1 Selecionar professores da educação básica da rede pública de ensino para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/URCA, na modalidade de Supervisor. Serão ofertadas vagas para os diversos Cursos/Subprojetos conforme especificado nesta Chamada Pública.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA PROFESSOR/A SUPERVISOR/A

- 3.1. Constituem-se atribuições do/a professor/a supervisor/a do PIBID/URCA:

- a) Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com a escola, e com coordenador/a de área, as atividades dos discentes;
- b) Acompanhar a frequência dos discentes, repassando essas informações aos coordenadores/as de área;
- c) Elaborar, desenvolver e publicar, em parceria com os/as licenciandos/as, e com coordenador/a de área, trabalhos acadêmicos abordando temáticas relacionadas às áreas do ensino e da formação de professores.
- d) Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- e) Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- f) Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- g) Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- h) Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- i) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.

4. DOS REQUISITOS DOS/AS CANDIDATOS/AS

- a) Ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela IES.
- b) Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto para os Subprojetos mencionados nos §1º ao §5º.
- c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- d) Ser Docente efetivo na Escola que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto.
- e) Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

§ 1º Nos Subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

§ 2º Nos Subprojetos de computação o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em projetos ou atividades de informática na Escola Parceira.

§ 3º Nos Subprojetos de Educação Indígena, Educação do Campo ou Educação Quilombola, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira indígena, do campo ou quilombola, respectivamente.

§ 4º Nos Subprojetos de Formação Técnica e Profissional, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área

diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira que ofereça curso técnico de Ensino Médio.

§ 5º Nos Subprojetos de Educação Especial Inclusiva, de Libras ou de Educação Bilíngue de Surdos, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no atendimento do público da educação especial, no ensino de Libras, ou na educação bilíngue de surdos, respectivamente.

5. DAS VAGAS, DO NÚMERO DE BOLSAS E TEMPO DE VIGÊNCIA DO PROJETO

5.1 A quantidade de vagas e número de bolsas disponibilizadas para cada curso/subprojeto dependerá de concessão outorgada pela CAPES ao Projeto Institucional.

5.2 As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES com vigência e valor descritos no edital Nº 10/2024 CAPES.

5.3 As bolsas terão o valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensais, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente indicada pelo(a) bolsista, segundo critérios a serem informados pela CAPES.

5.4 O PIBID/URCA oferece 1 bolsa para cada professor/a selecionado. Os professores selecionados denominados/as de supervisor/a deverão ser do quadro efetivo das escolas habilitadas e formarão um Núcleo de Iniciação à Docência para acompanhar no mínimo 6 (seis) e no máximo 9 (nove) discentes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura da URCA.

5.5 Um subprojeto poderá ser composto por mais de um Núcleo de Iniciação à Docência (NID), o qual corresponde a um grupo formado por 1 (um) Coordenador de Área, 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.

5.6 O tempo de vigência do projeto está previsto para até 30/09/2026.

5.7 O período de duração da bolsa se inicia na data informada pela CAPES para inclusão do(a) professor(a) supervisor(a), e poderá ser mantida até o término da vigência do projeto.

5.8 A seleção dos/as candidatos/as ficará ao encargo de uma Banca examinadora composta de no mínimo dois professores do curso ao qual o subprojeto está vinculado, sendo um deles os coordenadores de área do subprojeto e deverá obedecer aos requisitos previstos no Edital MEC/CAPES/PIBID Nº 10/2024/CAPES e na Portaria CAPES Nº 90 de 25 de março de 2024, e na Portaria CAPES Nº 157, de 28 de maio de 2024.

5.9 A confirmação da seleção do/a candidato/a e a alocação de bolsas previstas será feita após a aprovação final da CAPES e a divulgação do resultado final pela Comissão de seleção e PROGRAD.

5.10 O preenchimento das vagas deverá observar a política de cotas étnico-raciais e sociais e de pessoas com deficiência, auferido em cadastro próprio para esse fim.

5.11 O número total de bolsas PIBID/CAPES disponibilizadas é de exclusiva competência da CAPES, podendo esse número ser alterado de acordo com resolução da agência para o ano de concessão das bolsas.

5.12 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e às cotas obtidas pelo Projeto Institucional da Universidade Regional do Cariri.

5.13 A divulgação dos resultados será publicada nos quadros de avisos das coordenações dos cursos, no *site oficial* e nas *redes sociais das contas oficiais* da URCA.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Reservar-se-ão às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas estabelecidas nesta chamada, de acordo com as Leis Nº 13.146, de 06/07/2015, Lei Nº 17.432 de 25/03/2021, regulamentada pelo Decreto Nº 34.534, de 03/02/2022.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1 Reservar-se-ão às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas estabelecidas nesta chamada pública, de acordo com as Leis Estaduais Nº 17.432, de 25/03/2021 e Nº 17.455, de 24/04/2021, e suas alterações e os Decretos Nº 34.534, de 03/02/2022 e Nº 34.821, de 27/06/2022, que regulamentam a Lei Nº 17.432/2021.

8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

8.1 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos imediatamente antes da contratação ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

8.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

8.3 A Comissão Organizadora da Chamada Pública expedirá lista de classificação de candidatos aprovados optantes pelas vagas reservadas para cotas étnico-raciais, publicando convocatórias no site da URCA/PROGRAD (<http://prograd.urca.br>) que darão notícia da data e do horário para realização do Procedimento de Heteroidentificação, com a finalidade de verificação e validação da autodeclaração prestada.

9. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de 27/09 a 01/10/2024, às 23h:59, exclusivamente no sítio eletrônico:

<http://www.urca.br/prograd/pibid-processo-seletivo-2024/>

9.1 Ao (a) candidato(a) será permitida a inscrição em um único Subprojeto de acordo com sua área de formação e lotação na Escola onde desenvolverá o PIBID como supervisor/a.

9.2 Não serão aceitas inscrições de professores cuja área de formação ou atuação em disciplinas que não estejam contempladas neste edital ou não estejam previstas para as escolas nas quais atuem.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (enviadas exclusivamente em arquivo único, formato PDF)

10.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida (emitida pelo sistema).

10.2 Carta de intenção (modelo anexo II).

10.3 Currículo *Lattes* devidamente comprovado. Os comprovantes deverão ser anexados em arquivo único (máx.10MB), na ordem registrada no *Lattes*, com produções dos últimos 5 anos na área da formação de professores.

10.4 Declaração emitida pela direção da escola de que o professor está em efetivo exercício na sala de aula. (modelo anexo IV).

10.5 Cópia do RG, CPF e comprovante de residência.

10.6 Declaração de não parentesco (modelo anexo V).

10.7 Cópia do Diploma de Curso superior reconhecido pelo MEC ou CEE.

11 A SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS

11.1 A seleção ocorrerá em duas fases:

11.2 Fase I

11.2.1 Análise da Carta de intenção e da documentação.

- a) A carta de intenção, deverá ter, no mínimo, 2 (duas) e, no máximo, 3 (três) laudas.
- b) A carta de intenção com menos de 2(duas) laudas ou com mais de 3 (três) laudas não serão aceitas.
- c) A carta de intenção que trata este item deve ser uma produção individual de autoria do/a candidato/a, tem caráter eliminatório, deverá conter os seguintes itens: 1. As razões pelas quais o/a candidato/a aspira participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da Universidade Regional do Cariri – URCA e do respectivo subprojeto; 2. Projeções de ações a serem desenvolvidas como supervisor/a do PIBID, considerando sua formação acadêmica, sua atuação como docente na Educação Básica, e os desafios da profissão docente e da escola pública.

11.3 Fase II

11.3.1 Entrevista

- a) A entrevista será realizada por uma banca de no mínimo dois professores do curso, sendo um deles o/a Coordenador/a de área do subprojeto, para verificação se e os termos apresentados na Carta de Intenção pelos candidatos atendem aos critérios exigidos pela Portaria Capes nº 083, de 27 de abril de 2022, da Portaria CAPES Nº 90 de 25 de março de 2024, da Portaria CAPES Nº 157, de 28 de maio de 2024 e do edital MEC/CAPES/PIBID Nº 10/2024/CAPES.

11.4 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final atribuída.

11.5 O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação prevista no item 12.2.

11.6. Os candidatos que obtiverem nota abaixo de 5,0 (cinco) na carta de intenção serão desclassificados.

11.7 O horário da entrevista será marcado por ordem alfabética dos candidatos com inscrição deferida.

11.8 Todos os candidatos selecionados na primeira fase deverão se apresentar, para realização da entrevista, nos locais e horários indicados, sob pena de eliminação da Seleção.

11.9 A entrevista será realizada no período de 04 a 05 de outubro de 2024 em formato presencial. Ficará sob a responsabilidade da Banca examinadora e da Comissão de seleção a definição e divulgação do horário específico para a realização das entrevistas.

11.10. A divulgação dos horários da entrevista realizar-se-á por meio do *site* da URCA, das contas oficiais desta IES nas redes sociais e, ainda, no quadro de avisos das Coordenações dos cursos.

11.11 A nota final de cada candidato será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NCI \times 3 + NCL \times 2 + NE \times 5) / 10$$

Onde:

NF = Nota Final

NCI = Nota da Carta de Intenção;

NCL = Nota do Currículo Lattes;

NE = Nota da Entrevista.

11.12 Será adotado como critério de desempate a maior nota na Entrevista e, permanecendo o empate, a nota da Carta de Intenção e, em seguida, o tempo de docência.

12 DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

12.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

12.2 Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, conforme o número de vagas de cada subprojeto.

12.3 Os candidatos convocados para a ocupação das vagas deverão apresentar-se em data a ser definida, para entrega da seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição emitida pelo sistema ;
- b) Uma foto 3x4;
- c) Fotocópia do Comprovante de Residência;
- d) Fotocópia do Cartão Bancário – Conta Corrente;
- e) Termo de Compromisso (fornecido pela CAPES);
- f) Declaração de que possui disponibilidade de no mínimo 08 horas semanais, para atuar no Programa, inclusive aos sábados e nos períodos de recesso e férias do calendário acadêmico;
- g) Declaração de que não possui outra bolsa institucional;
- h) Comprovante de cadastro na Plataforma Freire da Educação Básica, acessar o *site* <https://eb.capes.gov.br/portal>, para realização do cadastro.

12.4 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de quaisquer natureza que não atendam às exigências desta Chamada Pública, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

13 DA REMUNERAÇÃO

13.1 Ao bolsista será pago, pela CAPES, uma bolsa mensal no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.2 Ao/(s) coordenador(es) de área de subprojeto é reservado o direito de solicitar à Coordenadora Institucional do PIBID/URCA, a suspensão ou cancelamento da bolsa do supervisor, caso o mesmo não cumpra com o previsto na legislação que rege o funcionamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência -PIBID.

14 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14.1 A bolsa não implica, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Regional do Cariri- URCA.

14.2 Esta seleção terá validade de 24 (vinte e quatro) meses.

14.3 Em caso de desligamento do supervisor, será convocado um novo selecionado do banco de reserva de acordo com a ordem de classificação.

14.4 A substituição deverá ser precedida de solicitação formal à Coordenadora Institucional do PIBID/URCA, a quem caberá a decisão final, e deverá conter exposição detalhada dos motivos que levaram ao pedido de substituição.

14.5 A permanência do supervisor é condicionada à continuidade da escola no Programa.

14.6 O candidato inscrito declara conhecer todas as informações constantes nesta chamada pública.

14.7 distribuição das bolsas obedecerá a ordem de classificação do (a) candidato(a) conforme previsto no item 12.2.

14.8 O candidato é inteiramente responsável pelos trâmites de sua inscrição e participação no processo de seleção.

14.9 Somente serão aceitas inscrições com a documentação completa.

14.10 O candidato que descumprir e/ou não atender qualquer das exigências será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

14.11 Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos aos candidatos.

14.12 O candidato declara, no ato da inscrição, que não acumulará bolsa do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

14.13 A homologação do resultado final da seleção dos professores/as supervisores/as para participação do PIBID (2024-2026), será executada pelo conjunto dos coordenadores de área sob o acompanhamento da Comissão de Seleção.

14.14 O Resultado final após homologação será encaminhado à PROGRAD para publicação.

15. DO CRONOGRAMA

Evento	Período
Lançamento da Chamada pública	26/09/2024
Inscrições	27/09 a 01/10/2024
Divulgação das inscrições validadas	02/10/2024
(Fase I) - Análise da carta de Intenção e da documentação	03 e 04/10/2024
Divulgação do resultado da Fase I	05/10
Entrevista	07 e 08/10/2024
Prazo para interposição de recurso	09/10/2024
Divulgação do Resultado final	10/10/2024
Início das atividades	14/10/2024

16 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CONTATOS

16.1 Comissão de Seleção

Profa. Dra. Francisca Clara de Paula Oliveira

Prof. Dr. Apiano Ferreira de Moraes Neto

Prof. Dr. Cicero Luciano Alves Costa

Prof. Dr. Paulo Rogério Barbosa do Nascimento

Prof. Dr. Cicero Magerbio Gomes Torres

E-mail: pibid@urca.br

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Aqueles que vierem a se inscrever na Seleção de Bolsista de Supervisão declaram conhecer, atender a todas as disposições contidas nesta Chamada Pública e submeter-se a elas, assim como a suas normas complementares.

17.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seu anexo, assim como do Edital nº 10/2024/CAPES e da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17.3 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidas pela Comissão de Seleção.

Rosely Leyliane dos Santos
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Crato-CE, 26 de setembro de 2024.

ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	INTERVALO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para participação no Programa.	0,0 - 5,0	
Sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.	0,0 - 5,0	



ANEXO III - TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

*

TRAJETÓRIA ACADÊMICA-PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
<ul style="list-style-type: none">● Graduação ☑ Graduação em Licenciatura da área ou áreas do subprojeto – 30 pontos, conforme estabelecido pelos itens 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4 do Edital N° 10/2024.	Máximo de 30 pontos	
<ul style="list-style-type: none">● Experiência como professor/a: ☑ Até 2 anos na área em que está concorrendo – 5,0 pontos ☑ Mais de 2 anos na área em que está concorrendo – 10,0 pontos por ano ☑ Até 2 anos em outra área – 1,0 pontos ☑ Mais de 2 anos em outra área – 3,0 ponto por ano	Máximo de 15,0 pontos	
<ul style="list-style-type: none">● Experiência anterior em projetos que visem a melhoria do ensino básico: ☑ Até 1 ano – 5,0 pontos ☑ Mais de 1 ano – 10,0 pontos	Máximo de 10,0 pontos	
<ul style="list-style-type: none">☑ Pós –Graduação (em educação e áreas afins) ☑ Doutorado – 10,00 pontos ☑ Mestrado – 5,00 pontos ☑ Especialização – 3,00 pontos	Máximo de 15,0 pontos	
<ul style="list-style-type: none">● Atuação em projetos de pesquisa e/ou de extensão e/ou monitoria de disciplina como bolsista ou voluntário no campo da formação de professores. ☑ Até 1 ano – 5,0 pontos ☑ Mais de 1 ano – 10,0 pontos	Máximo de 10,0 pontos	
<ul style="list-style-type: none">● Participação (ouvinte ou ministrante) em cursos e eventos relacionados à educação e/ou área em que está concorrendo: ☑ Até 03 atividades como ouvinte – 2,0 pontos ☑ Mais de 03 atividades como ouvinte – 3,0 pontos ☑ Até 03 atividades como ministrante – 5,0 pontos ☑ Mais de 03 atividades como ministrante – 7,0 pontos	Máximo de 10,0 pontos	
<ul style="list-style-type: none">● Publicação ou apresentação de trabalho em eventos, no campo da formação de professores ☑ Até 02 atividades – 5,0 pontos ☑ Mais de 02 atividades – 2,0 pontos por atividade	Máximo de 10,0 pontos	
TOTAL	100 pontos	



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO DO PROFESSOR NA ESCOLA-CAMPO

Eu, _____, RG nº _____, declaro junto à Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID da Universidade Regional do Cariri - URCA que o/a professor/a _____, está em efetivo exercício em sala de aula na escola _____ – código no INEP N° _____, trabalhando com a (s) turma (s) de _____, estando apto/a a assumir a função de Supervisor/a do PIBID sob à coordenação da Universidade Regional do Cariri – URCA, no Projeto PIBID/URCA (Edital MEC/CAPES Nº 10/2024).

_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do/a Diretor/a



Universidade Regional
do Cariri - URCA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ professor/a devidamente lotado/a na Escola _____, **DECLARO** para os devidos fins, não possuir qualquer relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau (afim ou consanguíneo) com professores coordenadores de área dos subprojetos e/ou com professores da Coordenação de gestão Institucional do PIBID/URCA (Edital MEC/CAPES Nº 010/2024).

Local/ data

Assinatura do declarante